



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 58

21/05/1971

Redistribui verbas orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 4º da Lei nº 100 de 02 de dezembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em CR\$ 5.000,00 (cinco Mil cruzeiros) a previsão sob código 3.1.1.1.6.1 - 01.00 - Vencimentos do Setor Ensino Primário, da Lei nº 100 de 02 de dezembro de 1970.

Art. 2º - O Valor mencionado no artigo anterior é acrescentado ao código 4.1.1.3.6.1 - Prosseguimento e conclusão de obras no Setor de Educação e Cultura .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vili V. Meotti

Contador